LEI Nº 1.211
DE 06 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA ANEXO DE ALTERAÇÕES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão ordinária, realizada em 16 de Abril de 2015 aprovou por 07 (se te) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 016/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a fazer parte integrante a alteração da Lei Municipal nº 1.171, de 19 de setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica incluído nos Anexo de Unidade Executora voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, a seguinte descrição do programa:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

INICIAL

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2015

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código da Unidade: 02.09.01

Função: Educação

Código da Função: 12

Sub-função: Ensino Fundamental

Código da Sub-função: 361

Programa – EDUCAÇÃO PARA TODOS

Código do Programa: 0019

Projeto: CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Código do(a) PROJETO: 1029

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	Unidade de medida
2	Prédio

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 5.200.000,00

INICIAL

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2015

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código da Unidade: 02.09.01

Função: Educação

Código da Função: 12

Sub-função: Educação Infantil

Código da Sub-função: 365

Programa – EDUCAÇÃO PARA TODOS

Código do Programa: 0019

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL

Código do(a) PROJETO: 1025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	Unidade de medida
1	Prédio

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 2.500.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos, são provenientes do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 06 DE ABRIL DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal